



# CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

## EDITAL DE LICITAÇÃO (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP)

|                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Processo Administrativo nº:                                                         | 105/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Pregão Eletrônico nº:                                                               | 002/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Tipo:                                                                               | Menor preço unitário por item.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Modo de Disputa:                                                                    | Aberto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Dotações Orçamentárias:                                                             | Ficha: 12 – 01.031.0010.2003.3.3.90.30 / Material de Consumo<br>Ficha: 21 – 01.031.0010.2003.4.4.90.52/ Equipamentos e material permanente                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Da participação:                                                                    | Exclusiva para ME e EPP – Lei Complementar 123/2006                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Valor Estimado:                                                                     | R\$ 37.721,02                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Da sessão pública do pregão eletrônico e data limite para apresentação da proposta: | Link: <a href="https://bllcompras.com/Home/Login">https://bllcompras.com/Home/Login</a><br><b>PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS</b><br>De 22/06/2026 às 08:00h - Até 06/07/2026 às 08:00h<br><b>ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:</b><br>De 06/07/2026 às 08:01h – Até 06/07/2026 às 09:00h<br><b>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:</b><br>De 06/07/2026 às 09:01h                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Objeto                                                                              | A presente licitação tem como objeto a aquisição de equipamentos, acessórios e suprimentos de informática destinados às dependências da Câmara Municipal de Amparo, conforme especificações constantes no “ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA”.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Edital                                                                              | O edital com os anexos está publicado no site <a href="http://www.camaraamparo.sp.gov.br">www.camaraamparo.sp.gov.br</a> para acesso e download por qualquer interessado, sem ônus.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Contatos, informações e e- mail para envio da proposta e documentação:              | Contatos: (19) 3817-9696<br>E-mail: <a href="mailto:licitacao@camaraamparo.sp.gov.br">licitacao@camaraamparo.sp.gov.br</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Legislações utilizadas:                                                             | <ul style="list-style-type: none"><li>- Lei Federal nº 14.133/2021.</li><li>- Artigos nº 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.</li><li>- Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.</li><li>- Resolução nº 486/2023 da Câmara Municipal de Amparo – Disponível em: <a href="https://camaraamparo.sp.gov.br/?pag=T0dRPU9EZz1PR009T1RnPQ==&amp;id=1592&amp;idtipolei=3">https://camaraamparo.sp.gov.br/?pag=T0dRPU9EZz1PR009T1RnPQ==&amp;id=1592&amp;idtipolei=3</a></li><li>- Resolução nº 483/2023 da Câmara Municipal de Amparo – Disponível em: <a href="https://camaraamparo.sp.gov.br/?pag=T0dRPU9EZz1PR009T1RnPQ==&amp;id=1590&amp;idtipolei=3">https://camaraamparo.sp.gov.br/?pag=T0dRPU9EZz1PR009T1RnPQ==&amp;id=1590&amp;idtipolei=3</a></li><li>- Resolução nº 489/2023 da Câmara Municipal de Amparo – Disponível em: <a href="https://camaraamparo.sp.gov.br/?pag=T0dRPU9EZz1PR009T1RnPQ==&amp;id=1606&amp;idtipolei=3">https://camaraamparo.sp.gov.br/?pag=T0dRPU9EZz1PR009T1RnPQ==&amp;id=1606&amp;idtipolei=3</a></li><li>- Resolução nº 484/2023 da Câmara Municipal de Amparo – Disponível em: <a href="https://camaraamparo.sp.gov.br/?pag=T0dRPU9EZz1PR009T1RnPQ==&amp;id=1593&amp;idtipolei=3">https://camaraamparo.sp.gov.br/?pag=T0dRPU9EZz1PR009T1RnPQ==&amp;id=1593&amp;idtipolei=3</a></li><li>- Portaria nº 2.128, de 17 julho de 2024 - Disponível em: <a href="https://camaraamparo.sp.gov.br/?pag=TnpFPU9UST1PVFU9T1RrPU9EWT1PVGs9T1RBPU9HRT0=&amp;id=1015">https://camaraamparo.sp.gov.br/?pag=TnpFPU9UST1PVFU9T1RrPU9EWT1PVGs9T1RBPU9HRT0=&amp;id=1015</a></li></ul> |



# CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

---

Torna-se público que a **Câmara Municipal de Amparo**, por meio da Coordenadoria Administrativa, sediada na Rua do Legislador Amparense, nº 100 – Jd. Santa Helena – Amparo – SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## 1. DO OBJETO

**1.1** - A presente licitação tem como objeto a aquisição de equipamentos, acessórios e suprimentos de informática destinados às dependências da Câmara Municipal de Amparo, conforme especificações constantes no “ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA”.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**2.1. A participação neste certame é exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

**2.2.** Poderão participar deste processo empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste Edital e seus Anexos e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://bllcompras.com>.

**2.2.1** - Para participação no Pregão Eletrônico, os interessados deverão credenciar-se diretamente ao <https://bllcompras.com>, até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início da disputa.

**2.2.2** - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa BLL COMPRAS pelos telefones: (41) 3148-9870 ou através do e-mail: [contatoorgaos@bll.org.br](mailto:contatoorgaos@bll.org.br).

**2.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.5.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.6.** Não poderão disputar esta licitação:

**2.6.1.** Não poderão participar deste certame empresas que não se enquadrem na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.



# CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

---

**2.6.2** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.6.3** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.6.4** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.6.5** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.6.6** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.6.7** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.6.8** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.6.9.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**2.6.10** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**2.6.11** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

**2.7** O impedimento de que trata o item 2.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela



# CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

---

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.8** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.3 e 2.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.9** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.10** O disposto nos itens 2.6.3 e 2.6.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.11** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

**2.12** A vedação de que trata o item 2.6.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** Na presente licitação, a habilitação será realizada após o julgamento das propostas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**3.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**3.3.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

**3.3.1.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.3.2.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.



# CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

---

**3.3.3.** que está ciente e concorda com as condições contidas no neste edital de Licitação e seus anexos;

**3.3.4.** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

**3.3.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**3.3.6.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.4.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**3.5.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**3.6.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**3.7.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**3.7.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**3.7.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

**3.8.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**3.8.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**3.8.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**3.9.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade



# CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

---

promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**3.10.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**3.11.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**3.12.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**3.12.1.** Valor ofertado;

**3.12.2.** Marca (quando não comprometer a anonimidade da empresa licitante até o fim da etapa de lances);

**3.12.3.** Fabricante (quando não comprometer a anonimidade da empresa licitante até o fim da etapa de lances);

**3.12.4.** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

**3.13.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**3.14.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes, descarga, montagem, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**3.15.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.16.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.17.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

---

**3.18.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**4.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**4.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**4.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**4.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**4.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**4.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**4.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**4.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**4.6.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.

**4.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**4.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.





# CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

---

**4.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

**4.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**4.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**4.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**4.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**4.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**4.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**4.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**4.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**4.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**4.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**4.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**4.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e





# CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

---

quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**4.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**4.18.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**4.18.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

**4.18.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**4.18.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**4.18.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**4.18.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**4.18.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**4.18.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**4.18.2.2.** empresas brasileiras;

**4.18.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**4.18.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

**4.19.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



# CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

---

**4.19.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**4.19.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**4.19.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

**4.19.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**4.19.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**4.20.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **5. DA FASE DE JULGAMENTO**

**5.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

e) Fornecedores sancionados e suspensos pelo Governo do Estado de São Paulo: (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/certificado/add>)



# CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

---

**5.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

**5.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

**5.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

**5.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

**5.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**5.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**5.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

**5.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**5.6.1.** contiver vícios insanáveis;

**5.6.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**5.6.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**5.6.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**5.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**5.7.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**5.7.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:



# CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

---

**5.7.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**5.7.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**5.8.** Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

**5.9.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**5.10.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**5.11.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**5.12.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**5.13.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **6. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os documentos previstos no Anexo II, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**6.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**6.2.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

---

**6.3.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**6.3.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**6.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meios eletrônicos autenticados.

**6.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**6.6.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

**6.7.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**6.8.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

**6.9.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**6.10.** A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**6.10.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Anexo II somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**6.11.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):



# CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

---

**6.11.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**6.11.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**6.12.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**6.13.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observados os prazos recursais.

**6.14.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**6.15.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

**6.16.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**6.17.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**6.17.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**6.18.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**6.19.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a



# CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

---

convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**6.20.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**6.21.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**6.22.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**6.23.** O Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

**6.24.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 7. DOS RECURSOS

**7.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**7.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**7.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**7.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**7.3.2.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**7.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**7.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo





# CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

---

prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**7.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**7.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**7.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**7.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.camaraamparo.sp.gov.br](http://www.camaraamparo.sp.gov.br)

## **8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**8.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**8.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**8.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

**8.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**8.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**8.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**8.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;

**8.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**8.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**8.1.4.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



# CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

---

**8.1.5.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**8.1.6.** fraudar a licitação;

**8.1.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**8.1.7.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**8.1.7.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**8.1.7.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**8.1.8.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**8.1.9.** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

**8.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**8.2.1.** advertência;

**8.2.2.** multa;

**8.2.3.** impedimento de licitar e contratar e

**8.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**8.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**8.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**8.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**8.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**8.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**8.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



# CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

---

**8.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**8.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**8.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7, 8.1.8 e 8.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**8.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**8.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**8.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**8.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7, 8.1.8 e 8.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

**8.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**8.10.** A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**8.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será



# CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

---

dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**8.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**8.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**8.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**9.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**9.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**9.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica pelo e-mail: [licitacao@camaraamparo.sp.gov.br](mailto:licitacao@camaraamparo.sp.gov.br)

**9.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**9.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**9.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**10.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



# CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

---

**10.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**10.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**10.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**10.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**10.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**10.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**10.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**10.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: [www.camaraamparo.sp.gov.br](http://www.camaraamparo.sp.gov.br).

**10.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO;
  - APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- ANEXO II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA;
- ANEXO IV – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL;
- ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;
- ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP/MEI;
- ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO;

Amparo, 18 de junho de 2026.

---

**VER. FERNANDO GARCIA DA SILVA**

Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO Nº: 105/2026**

**OBJETO:**

Aquisição de equipamentos, acessórios e suprimentos de informática destinados às dependências da Câmara Municipal de Amparo, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

**1. ITENS, DESCRIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES:(art. 6º, XXIII, da Lei n. 14.133/2021)**

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Imagem de Referência                                                                 | Quantidade |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 1    | Adaptador de rede externo: padrão ethernet; interface com computador USB 3.0 ou superior; conector USB tipo A; 1 porta de rede padrão RJ45 de 10/100/1000 Mbps; auto negociação; auto MDI / MDIX; com luzes indicadoras de atividade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |    | 6 unidades |
| 2    | <p><b>Kit Capa/Teclado/Mouse para tablet:</b> composto por uma capa protetora, um teclado e um mouse; próprios para tablet Samsung Galaxy Tab A9+ (SM-X216BZAAZTO); todos em cor preta ou cinza escuro.</p> <p><u>Características da capa:</u> material em couro sintético; estilo “Book Cover” / “Carteira” / “Flip”; capa dobrável que protege todos os lados do tablet quando fechada; com sistema de fecho que impeça abertura involuntária; capaz de funcionar como suporte para o tablet em, pelo menos, 2 ângulos de inclinação diferentes (além do horizontal); com base giratória, que permita o tablet ficar em posição retrato ou paisagem</p> <p><u>Características do teclado:</u> sem fio, com conexão bluetooth; recarregável via porta padrão USB-C; layout ABNT2; tamanho compacto, sem teclado numérico</p> <p><u>Características do mouse:</u> sem fio, com conexão bluetooth; recarregável via porta padrão USB-C; com roda de rolagem; desenho ambidestro; com, pelo menos, 3 botões (esquerdo, direito e meio)</p> |  | 16 kits    |



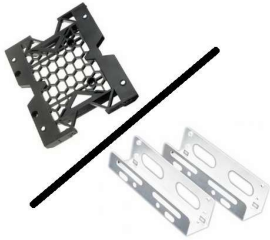
# CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Imagem de Referência                                                                 | Quantidade  |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 3    | <b>Switch HDMI:</b> com 4 ou 5 entradas e 1 saída; capaz de transmitir, no mínimo, em resolução Full HD (1920 x 1080p) a 30 FPS; com controle remoto; com fonte de alimentação                                                                                                                                                                  |    | 6 unidades  |
| 4    | <b>Placa de captura de vídeo:</b> externa; interface de conexão com o computador USB 3.0 ou superior; conector USB tipo A; entrada de vídeo HDMI; com saída HDMI para conectar ao monitor; capacidade mínima de captura em resolução Full HD (1920 x 1080p) a 30 FPS; com saída de 3,5 mm para fones de ouvido e entrada de 3,5 mm de microfone |    | 8 unidades  |
| 5    | <b>Adaptador Displayport macho para HDMI Fêmea</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                              |   | 12 unidades |
| 6    | <b>Adaptador DVI macho para HDMI Fêmea</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  | 12 unidades |
| 7    | <b>Adaptador HDMI 90°:</b> macho x fêmea; formato em L onde os conectores pertencem a planos diferentes; lado plano do conector deve estar na curva externa do adaptador                                                                                                                                                                        |  | 36 unidades |





# CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Imagem de Referência                                                                 | Quantidade  |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 8    | <b>Adaptador de baia de 5,25" para HD de 3,5":</b> deve permitir a instalação adequada de um disco rígido de 3,5" em uma baia de 5,25"; sem tampa frontal ou com tampa sem aberturas                                                                                                                                                                                       |    | 8 unidades  |
| 9    | <b>Splitter HDMI:</b> 1 entrada e 4 saídas; capaz de transmitir, pelo menos, em resolução Full HD (1920 x 1080p) a 30 fps; versão HDMI 1.4 ou superior                                                                                                                                                                                                                     |    | 6 unidades  |
| 10   | <b>Gravador CD e DVD:</b> externo; portátil; interface USB para conexão com o computador                                                                                                                                                                                                                                                                                   |   | 3 unidades  |
| 11   | <b>Ventoinha para rack (microventilador):</b> tensão de alimentação bivolt 110/220v; dimensões: 120x120x38mm; com proteção contra impedância; sem iluminação                                                                                                                                                                                                               |  | 14 unidades |
| 12   | <b>Extensor KVM:</b> transmissão de vídeo e USB via cabo de rede CAT6; alcance de pelo menos 30 metros; capaz de transmitir, no mínimo, em resolução Full HD (1920 x 1080p) a 30 FPS; entrada e saída de vídeo HDMI; deve possuir pelo menos 2 portas USB na unidade "remota"; unidade que envia o vídeo deve possuir saída HDMI para conexão de monitor local (loop HDMI) |  | 2 unidades  |
| 13   | <b>Cabo extensor USB:</b> macho x fêmea; próprio para versão USB 3.0 ou superior; comprimento de 3 metros; conectores USB Tipo-A (macho e fêmea)                                                                                                                                                                                                                           |  | 34 unidades |



## CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Imagem de Referência                                                                 | Quantidade  |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 14   | <b>Cabo HDMI 3 m:</b> versão HDMI 2.0; macho-macho; comprimento de 3 metros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |    | 34 unidades |
| 15   | <b>Cabo VGA 3 m:</b> macho-macho; comprimento de 3 metros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |    | 24 unidades |
| 16   | <b>Suporte articulado para monitor:</b> com base de apoio para mesa; com ajuste de altura do monitor; furação padrão vesa; com kit de parafusos vesa; próprio para monitores de 15 a 28 polegadas ou faixa maior; capacidade de carga de, pelo menos, 8 Kg; feito em metal e plástico; com articulação que possibilite posicionar o monitor em modo retrato ou paisagem; articulação que permita inclinar o monitor entre -15° e +15° ou faixa maior (movimento “tombando para frente e para trás”); articulação que permita girar o monitor em torno da haste principal entre -180° e +180° ou faixa maior (movimento “girando para esquerda e direita”); feito na cor preta |   | 8 unidades  |
| 17   | <b>Receptor Bluetooth para computador:</b> versão Bluetooth 5.3 ou superior; interface com computador USB; conector USB tipo A; compatível com Windows 11                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  | 34 unidades |



# CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Imagem de Referência                                                                  | Quantidade  |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 18   | <b>Injetor PoE:</b> próprio para câmera Intelbras VIP VIP 3225 SD IR IA; deve atender aos padrões IEEE 802.3af e 802.3at; alimentação bivolt automática 110/220 V; capaz de fornecer pelo menos 30 W de potência na porta PoE; padrão ethernet gigabit 1000BASE-T; Auto MDI/MDI-X; com luzes indicadoras de atividade |     | 2 unidades  |
| 19   | <b>Gabinete para baterias externas:</b> compatível com o Nobreak TS Shara UPS SENOIDAL UNIVERSAL 3200VA (#4381); capaz de acomodar 2 baterias de 12 V; com cabo bicolor de 2 vias, com conector de engate rápido para conexão com o nobreak                                                                           |    | 2 unidades  |
| 20   | <b>Bolsa de tinta cor preta T11B:</b> para impressora Epson Impressora WorkForce Pro WF-C5810; original do fabricante, com código T11B120-AL                                                                                                                                                                          |  | 14 unidades |
| 21   | <b>Bolsa de tinta cor ciano T11A:</b> para impressora Epson Impressora WorkForce Pro WF-C5810; original do fabricante, com código T11A220-AL                                                                                                                                                                          |  | 10 unidades |



# CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

| Item | Especificação                                                                                                                                  | Imagem de Referência                                                                | Quantidade  |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 22   | <b>Bolsa de tinta cor magenta T11A:</b> para impressora Epson Impressora WorkForce Pro WF-C5810; original do fabricante, com código T11A320-AL |  | 10 unidades |
| 23   | <b>Bolsa de tinta cor amarela T11A:</b> para impressora Epson Impressora WorkForce Pro WF-C5810; original do fabricante, com código T11A420-AL |  | 10 unidades |

**Observação:-** As imagens apresentadas possuem caráter exclusivamente ilustrativo, servindo apenas como referência visual dos itens pretendidos, não vinculando marca, fabricante ou modelo específico. Serão aceitos produtos equivalentes ou superiores que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

## 2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O contratado deverá entregar os produtos mediante Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pela Câmara Municipal de Amparo.
- 2.2. O prazo para entrega dos produtos será de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.
- 2.3. O contratado será responsável pela entrega, descarga e, quando necessária, montagem dos produtos, correndo por sua conta todas as despesas decorrentes do fornecimento.
- 2.4. Somente serão aceitos produtos que atendam integralmente às especificações constantes neste Termo de Referência, não sendo admitida a entrega em desacordo com as condições estabelecidas.
- 2.5. Os produtos deverão atender às normas técnicas aplicáveis e aos padrões de qualidade exigidos para cada item.
- 2.6. Os produtos deverão ser entregues nas dependências da Câmara Municipal de Amparo, situada na **Rua do Legislador Amparense nº 100, Jardim Santa Helena, Amparo/SP, CEP 13.901-414.**
- 2.7. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da Câmara Municipal de Amparo e apresentadas por ocasião da entrega dos produtos.
- 2.8. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.



# CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

---

2.9. A Nota Fiscal correspondente à aquisição deverá ser emitida e enviada para os e-mails: [secretaria@camaraamparo.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaraamparo.sp.gov.br) ou [licitacao@camaraamparo.sp.gov.br](mailto:licitacao@camaraamparo.sp.gov.br) e conferidas no ato da entrega (as notas não enviadas e entregues em atraso no departamento de contabilidade deverão ser substituídas para ser pagas).

2.10. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução nº 489/2023.

## **3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).**

3.1. A presente contratação visa atender às necessidades do Setor de Informática da Câmara Municipal de Amparo, contemplando a adequação dos equipamentos e acessórios utilizados nas atividades administrativas e legislativas, a proteção dos dispositivos eletrônicos, a complementação da infraestrutura tecnológica do plenário e a manutenção das condições adequadas de funcionamento dos equipamentos existentes.

3.2. A fundamentação detalhada da contratação e dos quantitativos encontra-se registrada no Documento de Formalização de Demanda – DFD e no Estudo Técnico Preliminar – ETP que integram os autos do processo administrativo.

## **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).**

4.1. A solução consiste na aquisição de equipamentos, acessórios e suprimentos de informática destinados ao atendimento das necessidades operacionais da Câmara Municipal de Amparo, visando à adequação da infraestrutura tecnológica, ao suporte das atividades administrativas e legislativas e à manutenção do adequado funcionamento dos equipamentos existentes.

4.2. As especificações técnicas, quantitativos e demais características dos produtos encontram-se detalhados neste Termo de Referência.

4.3. Os itens objeto da contratação caracterizam-se como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

4.4. Considerando a natureza dos bens a serem adquiridos, a solução contempla o fornecimento integral dos produtos especificados, aptos a atender às necessidades da Administração durante sua vida útil, observadas as condições de utilização, manutenção e garantia aplicáveis a cada item.

4.5. A descrição detalhada da solução, bem como as justificativas técnicas, os quantitativos estimados e os resultados pretendidos com a contratação, encontram-se pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar – ETP, documento integrante dos autos do processo administrativo.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021).**

5.1. A contratação observará os requisitos de habilitação previstos na Lei nº 14.133/2021, os quais serão definidos no instrumento convocatório.

5.2. Indicação de marcas ou modelos, quando possível; (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).



# CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

---

- 5.3. Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso e possuir garantia legal contra defeitos de fabricação e vícios de qualidade, sem prejuízo de eventual garantia adicional oferecida pelo fabricante.
- 5.4. Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar, sem ônus para a Administração, a substituição dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou funcionamento incompatível com as especificações exigidas.
- 5.5. Os produtos devem seguir todas as especificações contidas neste Termo de Referência.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**

- 6.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.
- 6.2. Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Amparo.
- 6.3. Caso ocorra impossibilidade de cumprimento do prazo, a contratada deverá comunicar formalmente os motivos à Administração para análise.
- 6.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem ônus para a Administração.
- 6.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou incorreções constatados posteriormente.
- 6.6. Caso não seja possível a entrega na data assinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.
- 6.7. Os bens/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 6.8. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade da contratada por eventuais vícios.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021)**

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 7.3. A gestão e a fiscalização da contratação serão **exercidas** por servidores formalmente designados pela autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação interna da Câmara Municipal de Amparo.





# CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

---

## **7.4. Compete ao Gestor do Contrato:**

- coordenar as atividades relacionadas à fiscalização da execução contratual;
- acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- promover os atos necessários à instrução processual relativos a alterações contratuais, aplicação de penalidades, prorrogações e demais providências administrativas;
- verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada durante a execução contratual;
- atestar a regular execução do objeto e encaminhar os procedimentos necessários à liquidação e ao pagamento das despesas;
- adotar as providências necessárias para a solução de ocorrências que possam comprometer a execução do contrato.

## **7.5. Compete ao Fiscal do Contrato:**

- acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado;
- verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- registrar em documento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
- comunicar ao gestor do contrato eventuais irregularidades, atrasos ou descumprimentos das obrigações contratuais;
- solicitar à contratada a correção de falhas verificadas na execução do objeto;
- emitir manifestações e relatórios que subsidiem a tomada de decisões pela Administração.

**7.6.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

**7.7.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

**7.8.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

**7.9.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).





# CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

---

7.10. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se o uso de correio eletrônico para fins de registro e acompanhamento da execução contratual.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).**

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de pregão, na forma eletrônica, com fundamento no art. 29 da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço unitário por item.
- 8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista observarão as disposições da Lei nº 14.133/2021 e serão definidas no instrumento convocatório.
- 8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira serão estabelecidos no instrumento convocatório, observada a legislação vigente.
- 8.4. O fornecedor fornecerá atestado de capacidade técnica que demonstre que possui a habilidade necessária para cumprir as exigências do edital.
- 8.5. É admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.6. Não será exigida a apresentação de amostras dos produtos ofertados, tendo em vista que as especificações técnicas poderão ser verificadas por meio da análise das propostas, catálogos, fichas técnicas, manuais ou documentos equivalentes apresentados pelo licitante, sem prejuízo da conferência dos produtos por ocasião do recebimento.
- 8.7. As imagens constantes deste Termo de Referência possuem caráter meramente ilustrativo, sendo admitidos produtos equivalentes ou superiores que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas.

## **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (arts. 6º, XXIII, alínea "j", da Lei nº 14.133/2021).**

- 9.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.
- 9.2. As dotações orçamentárias específicas constarão dos autos do processo administrativo e do documento de reserva orçamentária correspondente.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, FORMA DE PAGAMENTO E CRITÉRIO DE MEDIÇÃO (arts. 6º, XXIII, alínea "g" e "i" da Lei nº 14.133/2021).**

- 10.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 37.721,02** (trinta e sete mil setecentos e vinte e um reais dois centavos), conforme pesquisa de preços constante dos autos.
- 10.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada.
- 10.3. A medição ocorrerá mediante o recebimento dos produtos, observadas as especificações e quantidades previstas neste Termo de Referência.



# CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

---

## **11. GARANTIA CONTRATUAL**

- 11.1.** Considerando a natureza do objeto, o valor estimado da contratação, a baixa complexidade da execução contratual, o fornecimento integral dos bens e a existência de mecanismos de fiscalização, recebimento e aplicação de sanções previstos na Lei nº 14.133/2021, não será exigida garantia contratual para a presente contratação.
- 11.2.** A não exigência de garantia contratual mostra-se adequada e proporcional ao objeto pretendido, não comprometendo a segurança da contratação nem a proteção do interesse público.
- 11.3.** A dispensa de garantia contratual não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos fornecidos, pelo cumprimento das obrigações assumidas e pela reparação de eventuais danos decorrentes de falhas na execução contratual, na forma da legislação aplicável.

## **12. SANÇÕES**

- 12.1.** Aplicam-se ao licitante e à contratada as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Amparo, 20 de maio de 2026.

**SILVANA PAIVA BARADEL LARI**

Coordenadora de Assuntos Administrativos



# CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

## APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Aquisição de equipamentos, acessórios e suprimentos de informática destinados às dependências da Câmara Municipal de Amparo.**

### 1. OBJETO

Aquisição de equipamentos, acessórios e suprimentos de informática destinados às dependências da Câmara Municipal de Amparo, de acordo com as seguintes especificações técnicas:

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Imagem de Referência                                                                 | Quantidade |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 1    | Adaptador de rede externo: padrão ethernet; interface com computador USB 3.0 ou superior; conector USB tipo A; 1 porta de rede padrão RJ45 de 10/100/1000 Mbps; auto negociação; auto MDI / MDIX; com luzes indicadoras de atividade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |    | 6 unidades |
| 2    | <p><b>Kit Capa/Teclado/Mouse para tablet:</b> composto por uma capa protetora, um teclado e um mouse; próprios para tablet Samsung Galaxy Tab A9+ (SM-X216BZAAZTO); todos em cor preta ou cinza escuro.</p> <p><u>Características da capa:</u> material em couro sintético; estilo “Book Cover” / “Carteira” / “Flip”: capa dobrável que protege todos os lados do tablet quando fechada; com sistema de fecho que impeça abertura involuntária; capaz de funcionar como suporte para o tablet em, pelo menos, 2 ângulos de inclinação diferentes (além do horizontal); com base giratória, que permita o tablet ficar em posição retrato ou paisagem</p> <p><u>Características do teclado:</u> sem fio, com conexão bluetooth; recarregável via porta padrão USB-C; layout ABNT2; tamanho compacto, sem teclado numérico</p> <p><u>Características do mouse:</u> sem fio, com conexão bluetooth; recarregável via porta padrão USB-C; com roda de rolagem; desenho ambidestro; com, pelo menos, 3 botões (esquerdo, direito e meio)</p> |  | 16 kits    |

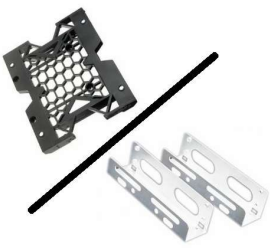


# CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Imagem de Referência                                                                 | Quantidade  |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 3    | <b>Switch HDMI:</b> com 4 ou 5 entradas e 1 saída; capaz de transmitir, no mínimo, em resolução Full HD (1920 x 1080p) a 30 FPS; com controle remoto; com fonte de alimentação                                                                                                                                                                  |    | 6 unidades  |
| 4    | <b>Placa de captura de vídeo:</b> externa; interface de conexão com o computador USB 3.0 ou superior; conector USB tipo A; entrada de vídeo HDMI; com saída HDMI para conectar ao monitor; capacidade mínima de captura em resolução Full HD (1920 x 1080p) a 30 FPS; com saída de 3,5 mm para fones de ouvido e entrada de 3,5 mm de microfone |    | 8 unidades  |
| 5    | Adaptador Displayport macho para HDMI Fêmea                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |   | 12 unidades |
| 6    | Adaptador DVI macho para HDMI Fêmea                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  | 12 unidades |
| 7    | <b>Adaptador HDMI 90°:</b> macho x fêmea; formato em L onde os conectores pertencem a planos diferentes; lado plano do conector deve estar na curva externa do adaptador                                                                                                                                                                        |  | 36 unidades |



# CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Imagem de Referência                                                                 | Quantidade  |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 8    | <b>Adaptador de baia de 5,25" para HD de 3,5"</b> : deve permitir a instalação adequada de um disco rígido de 3,5" em uma baia de 5,25"; sem tampa frontal ou com tampa sem aberturas                                                                                                                                                                                       |    | 8 unidades  |
| 9    | <b>Splitter HDMI</b> : 1 entrada e 4 saídas; capaz de transmitir, pelo menos, em resolução Full HD (1920 x 1080p) a 30 fps; versão HDMI 1.4 ou superior                                                                                                                                                                                                                     |    | 6 unidades  |
| 10   | <b>Gravador CD e DVD</b> : externo; portátil; interface USB para conexão com o computador                                                                                                                                                                                                                                                                                   |   | 3 unidades  |
| 11   | <b>Ventoinha para rack (microventilador)</b> : tensão de alimentação bivolt 110/220v; dimensões: 120x120x38mm; com proteção contra impedância; sem iluminação                                                                                                                                                                                                               |  | 14 unidades |
| 12   | <b>Extensor KVM</b> : transmissão de vídeo e USB via cabo de rede CAT6; alcance de pelo menos 30 metros; capaz de transmitir, no mínimo, em resolução Full HD (1920 x 1080p) a 30 FPS; entrada e saída de vídeo HDMI; deve possuir pelo menos 2 portas USB na unidade "remota"; unidade que envia o vídeo deve possuir saída HDMI para conexão de monitor local (loop HDMI) |  | 2 unidades  |
| 13   | <b>Cabo extensor USB</b> : macho x fêmea; próprio para versão USB 3.0 ou superior; comprimento de 3 metros; conectores USB Tipo-A (macho e fêmea)                                                                                                                                                                                                                           |  | 34 unidades |



## CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Imagem de Referência                                                                 | Quantidade  |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 14   | <b>Cabo HDMI 3 m:</b> versão HDMI 2.0; macho-macho; comprimento de 3 metros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |    | 34 unidades |
| 15   | <b>Cabo VGA 3 m:</b> macho-macho; comprimento de 3 metros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |    | 24 unidades |
| 16   | <b>Suporte articulado para monitor:</b> com base de apoio para mesa; com ajuste de altura do monitor; furação padrão vesa; com kit de parafusos vesa; próprio para monitores de 15 a 28 polegadas ou faixa maior; capacidade de carga de, pelo menos, 8 Kg; feito em metal e plástico; com articulação que possibilite posicionar o monitor em modo retrato ou paisagem; articulação que permita inclinar o monitor entre -15° e +15° ou faixa maior (movimento “tombando para frente e para trás”); articulação que permita girar o monitor em torno da haste principal entre -180° e +180° ou faixa maior (movimento “girando para esquerda e direita”); feito na cor preta |   | 8 unidades  |
| 17   | <b>Receptor Bluetooth para computador:</b> versão Bluetooth 5.3 ou superior; interface com computador USB; conector USB tipo A; compatível com Windows 11                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  | 34 unidades |



# CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Imagem de Referência                                                                 | Quantidade  |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 18   | <b>Injetor PoE:</b> próprio para câmera Intelbras VIP 3225 SD IR IA; deve atender aos padrões IEEE 802.3af e 802.3at; alimentação bivolt automática 110/220 V; capaz de fornecer pelo menos 30 W de potência na porta PoE; padrão ethernet gigabit 1000BASE-T; Auto MDI/MDI-X; com luzes indicadoras de atividade |    | 2 unidades  |
| 19   | <b>Gabinete para baterias externas:</b> compatível com o Nobreak TS Shara UPS SENOIDAL UNIVERSAL 3200VA (#4381); capaz de acomodar 2 baterias de 12 V; com cabo bicolor de 2 vias, com conector de engate rápido para conexão com o nobreak                                                                       |   | 2 unidades  |
| 20   | <b>Bolsa de tinta cor preta T11B:</b> para impressora Epson Impressora WorkForce Pro WF-C5810; original do fabricante, com código T11B120-AL                                                                                                                                                                      |  | 14 unidades |
| 21   | <b>Bolsa de tinta cor ciano T11A:</b> para impressora Epson Impressora WorkForce Pro WF-C5810; original do fabricante, com código T11A220-AL                                                                                                                                                                      |   | 10 unidades |





# CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

| Item | Especificação                                                                                                                                  | Imagem de Referência                                                               | Quantidade  |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 22   | <b>Bolsa de tinta cor magenta T11A:</b> para impressora Epson Impressora WorkForce Pro WF-C5810; original do fabricante, com código T11A320-AL |  | 10 unidades |
| 23   | <b>Bolsa de tinta cor amarela T11A:</b> para impressora Epson Impressora WorkForce Pro WF-C5810; original do fabricante, com código T11A420-AL |  | 10 unidades |

## 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo atender às necessidades da Câmara Municipal de Amparo relacionadas à adequação, ampliação, manutenção e melhoria da infraestrutura tecnológica utilizada nas atividades administrativas e legislativas.

A demanda foi identificada pelo Setor de Informática em razão da necessidade de adaptação dos equipamentos às novas dependências da Câmara Municipal, garantindo melhores condições de funcionamento, organização, conectividade, proteção física e continuidade operacional dos recursos tecnológicos utilizados pela instituição.

A contratação busca atender, principalmente, às seguintes necessidades:

- a) adequação da infraestrutura tecnológica dos setores administrativos e legislativos, mediante fornecimento de cabeamentos, adaptadores, conectores, suportes e acessórios necessários para correta instalação e utilização dos equipamentos;
- b) proteção e ampliação da funcionalidade dos tablets utilizados pelos vereadores para acesso e consulta de documentos digitais, contribuindo para preservação dos equipamentos e prolongamento de sua vida útil;
- c) complementação da infraestrutura tecnológica do Plenário, por meio da aquisição de dispositivos destinados ao controle, distribuição, transmissão e captura de sinais de áudio e vídeo, possibilitando adequada exibição de conteúdos multimídia durante sessões, reuniões e eventos institucionais;
- d) manutenção preventiva e melhoria da infraestrutura tecnológica existente, mediante fornecimento de componentes, suprimentos e acessórios destinados a aumentar a confiabilidade, disponibilidade e continuidade dos serviços de tecnologia da informação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

---

A contratação mostra-se necessária para garantir o adequado funcionamento dos equipamentos institucionais, a continuidade dos serviços administrativos e legislativos e a adequada utilização da infraestrutura tecnológica instalada.

### 3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A Câmara Municipal de Amparo não possui Plano de Contratações Anual formalmente instituído. A presente contratação decorre de necessidade devidamente identificada pela área demandante e está alinhada ao interesse público e às necessidades operacionais da Administração.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São requisitos mínimos para atendimento da necessidade:

- a) fornecimento de produtos novos, sem uso anterior;
- b) atendimento integral às especificações técnicas definidas pela área requisitante;
- c) compatibilidade dos equipamentos e acessórios com a infraestrutura tecnológica atualmente existente;
- d) fornecimento de produtos de qualidade compatível com o uso institucional pretendido;
- e) entrega integral dos itens no prazo estabelecido pela Administração;
- f) apresentação da documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigida pela Lei nº 14.133/2021;
- g) apresentação de catálogos, fichas técnicas ou documentos equivalentes que permitam a verificação das especificações dos produtos ofertados.

### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas as alternativas disponíveis para atendimento da demanda, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos.

#### **Solução 1 – Locação dos equipamentos e acessórios.**

A alternativa de locação foi considerada inadequada, uma vez que os itens objeto da contratação são compostos por equipamentos, acessórios, componentes de infraestrutura e suprimentos destinados à adequação, manutenção e complementação da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal.

Além disso, os materiais serão utilizados de forma contínua e permanente nas atividades institucionais, não havendo necessidade temporária que justifique a adoção de solução baseada em locação.

#### **Solução 2 – Contratação de serviços com fornecimento dos equipamentos.**

A contratação de serviços terceirizados não atende à necessidade identificada, uma vez que o objeto consiste no fornecimento de equipamentos, acessórios, componentes de infraestrutura e suprimentos de informática destinados à utilização direta pela Câmara Municipal de Amparo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

---

A necessidade apresentada pela área requisitante está relacionada à disponibilização de bens específicos para adequação, complementação e manutenção da infraestrutura tecnológica existente, não envolvendo a execução continuada de serviços técnicos especializados que justificassem a terceirização.

Dessa forma, a contratação de serviços não se mostra apta a suprir a demanda apresentada, sendo a aquisição dos materiais a solução mais adequada para atendimento do interesse público.

## **Solução 3 – Aquisição dos equipamentos e materiais.**

A aquisição direta apresenta-se como a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, permitindo disponibilidade permanente dos materiais, redução de custos futuros e maior autonomia da Administração.

Conclui-se que a aquisição dos equipamentos, acessórios e suprimentos é a solução mais adequada para atendimento da necessidade identificada.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução consiste na aquisição de equipamentos, acessórios, componentes de infraestrutura, dispositivos de conectividade, equipamentos de áudio e vídeo, dispositivos de proteção elétrica e suprimentos de impressão destinados à adequação das novas instalações da Câmara Municipal de Amparo, à proteção dos tablets utilizados pelos vereadores, à complementação da infraestrutura tecnológica do Plenário, à ampliação da disponibilidade e continuidade operacional dos equipamentos e à manutenção da infraestrutura de tecnologia da informação da instituição.

A contratação contempla o fornecimento de materiais destinados à melhoria da conectividade, organização e funcionalidade dos equipamentos existentes, bem como à ampliação dos recursos tecnológicos utilizados nas atividades legislativas e administrativas, contribuindo para a continuidade operacional dos serviços e para o adequado desempenho das atividades institucionais.

Para fins de organização, os itens foram agrupados conforme sua finalidade operacional, abrangendo infraestrutura e conectividade, acessórios para tablets, equipamentos de áudio e vídeo para o Plenário, componentes de manutenção da infraestrutura tecnológica, dispositivos de proteção elétrica e suprimentos de impressão.

A solução escolhida consiste na aquisição dos bens, por se mostrar a alternativa mais adequada para atendimento das necessidades identificadas, considerando a natureza dos itens, sua utilização contínua pela Câmara Municipal e a inexistência de demanda temporária que justifique a adoção de outras soluções.

## **7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

A solução pretendida contempla a aquisição de equipamentos, acessórios e suprimentos de informática destinados ao atendimento das seguintes necessidades institucionais:

- Adequação da infraestrutura tecnológica das novas dependências da Câmara Municipal, mediante aquisição de adaptadores, cabeamentos, conectores, suportes, dispositivos de conectividade e acessórios necessários à correta instalação e funcionamento dos equipamentos de informática;



# CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

- Proteção e ampliação da funcionalidade dos tablets utilizados pelos vereadores, mediante fornecimento de kits compostos por capa protetora, teclado e mouse compatíveis, visando aumentar a durabilidade dos equipamentos e melhorar sua utilização nas atividades legislativas;
- Complementação da infraestrutura tecnológica do Plenário, mediante aquisição de equipamentos destinados à transmissão, distribuição, captura e controle de sinais de áudio e vídeo, possibilitando a adequada exibição de conteúdos multimídia durante sessões, reuniões e eventos institucionais;
- Apoio à manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura tecnológica existente, mediante fornecimento de componentes e acessórios destinados à preservação e ao adequado funcionamento dos equipamentos.

Os quantitativos foram definidos pelo Setor de Informática (constante no Documento de Formalização de Demanda, fls. 1 a 7 dos autos) com base no levantamento das necessidades operacionais da Câmara Municipal de Amparo, considerando a infraestrutura existente, a adequação das novas instalações, a demanda do Plenário e a manutenção dos equipamentos atualmente em utilização, conforme os grupos abaixo.

| Grupo                                               | Subgrupo / Itens                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Qtde. de Tipos de Itens |
|-----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| <b>Infraestrutura e conectividade</b>               | Adaptador de rede externo (6 un.) – Item 1; Adaptador DisplayPort macho para HDMI fêmea (12 un.) – Item 5; Adaptador DVI macho para HDMI fêmea (12 un.) – Item 6; Adaptador HDMI 90° (36 un.) – Item 7; Cabo extensor USB 3m (34 un.) – Item 13; Cabo HDMI 3m (34 un.) – Item 14; Cabo VGA 3m (24 un.) – Item 15; Receptor Bluetooth USB (34 un.) – Item 17; Injetor PoE (2 un.) – Item 18 | 9                       |
| <b>Tablets dos vereadores</b>                       | Kit capa, teclado e mouse para tablet Samsung Galaxy Tab A9+ (16 kits) – Item 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 1                       |
| <b>Áudio, vídeo e plenário</b>                      | Switch HDMI (6 un.) – Item 3; Placa de captura de vídeo (8 un.) – Item 4; Splitter HDMI (6 un.) – Item 9; Extensor KVM via rede (2 un.) – Item 12                                                                                                                                                                                                                                          | 4                       |
| <b>Organização e manutenção da infraestrutura</b>   | Adaptador de baia 5,25" para HD 3,5" (8 un.) – Item 8; Gravador externo de CD/DVD (3 un.) – Item 10; Ventoinha para rack (14 un.) – Item 11; Suporte articulado para monitor (8 un.) – Item 16                                                                                                                                                                                             | 4                       |
| <b>Proteção elétrica e continuidade operacional</b> | Gabinete para baterias externas de nobreak (2 un.) – Item 19                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 1                       |
| <b>Suprimentos de impressão</b>                     | Bolsa de tinta preta T11B (14 un.) – Item 20; Bolsa de tinta cor ciano T11A (10 un.) – Item 21; Bolsa de tinta magenta T11A (10 un.) –                                                                                                                                                                                                                                                     | 4                       |



# CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

| Grupo              | Subgrupo / Itens                                        | Qtde. de Tipos de Itens |
|--------------------|---------------------------------------------------------|-------------------------|
|                    | Item 22; Bolsa de tinta amarela T11A (10 un.) – Item 23 |                         |
| <b>Total Geral</b> |                                                         | <b>23</b>               |

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação será obtida mediante pesquisa de preços a ser realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação interna vigente.

## 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando a natureza dos itens, suas especificidades técnicas e a ampla oferta de fornecedores no mercado, mostra-se tecnicamente recomendável o parcelamento do objeto em itens, permitindo maior competitividade, ampliação da disputa e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O parcelamento não compromete a funcionalidade da solução nem gera prejuízo à execução contratual.

## 10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretende-se:

- adequar a infraestrutura tecnológica às necessidades das novas instalações da Câmara Municipal;
- melhorar a organização física dos equipamentos e cabeamentos;
- ampliar a disponibilidade e confiabilidade dos recursos tecnológicos utilizados pelos servidores;
- assegurar melhores condições de utilização e proteção dos tablets disponibilizados aos vereadores;
- complementar a infraestrutura multimídia do Plenário;
- reduzir riscos de falhas e interrupções operacionais;
- proporcionar melhores condições para transmissão, exibição e processamento de conteúdos audiovisuais;
- garantir a continuidade dos serviços administrativos e legislativos.

## 11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A Administração deverá promover o recebimento, conferência, registro patrimonial dos bens permanentes se for o caso e instalação dos equipamentos quando necessário, não sendo identificada a necessidade de adequações estruturais significativas para implementação da solução.

## 12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes cuja execução constitua condição para implementação da presente solução.



# CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

---

## **13. IMPACTOS AMBIENTAIS**

Os produtos deverão observar, sempre que possível, critérios de eficiência, durabilidade e redução de impactos ambientais, devendo as embalagens e resíduos eventualmente gerados receber destinação ambientalmente adequada.

## **14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Diante da necessidade identificada, das soluções disponíveis no mercado e dos benefícios esperados, conclui-se que a contratação é tecnicamente viável, economicamente vantajosa e adequada ao interesse público, recomendando-se o prosseguimento do processo de contratação.

Amparo, 19 de maio de 2026.

**Silvana Paiva Baradel Lari**  
Coordenadora de Assuntos Administrativos



# CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

## ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

### 1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

**1.1** - Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**1.2** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**1.3** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**1.4** - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

**1.4.1 - A COMPROVAÇÃO** de microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do que dispõe o artigo 48 inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverá ser:

***a** - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;*

***b** - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.*

***c** - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.*

### 2 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

**2.1** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ

**2.2** - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**2.3** - Certidão de Regularidade (ICM/ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual da sede da licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; ou Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Tributários da Dívida Ativa expedida pela Procuradoria Geral do Estado/Coordenadoria da Dívida Ativa (certidão de débitos inscritos na dívida ativa do estado);

**2.3.1** - Para as empresas situadas no Estado de São Paulo, será exigida para efeito de comprovação de regularidade, a certidão relativa aos **débitos inscritos na Dívida**





# CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

**Ativa** (Artigo 1º, I, § 1º, da Portaria CAT nº 20 de 01/04/1998 - Norma Estadual) que pode ser obtida neste endereço:

<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>;

**2.4** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

**2.4.1** - A regularidade com a Fazenda Municipal será comprovada pela Certidão de Tributos MOBILIÁRIOS de acordo com o estabelecido pelo município da sede do licitante;

**2.5** - Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

**2.5** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

São válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

## 3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO/FINANCEIRA:

**3.1** - Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura deste certame, admitindo-se certidões digitais.

**3.2** - Dispensa-se a apresentação do balanço patrimonial devido à entrega imediata do objeto, suas características simples, o pagamento posterior à entrega e o baixo risco à administração pública, conforme art. 70, inciso III, da Lei 14.133/2020.

## 4 - DECLARAÇÕES

**4.1 - DECLARAÇÕES** do representante legal, observado o disposto nos **Anexos V e VI**.

## 5 - DOS DOCUMENTOS

**5.1** - Será efetuada a consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

**5.2** - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

**a** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**b** - Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

**c** - se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;



# CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

---

d - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**5.3** - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura da sessão inaugural.

## 6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**6.1** - Comprovação de aptidão do licitante através de atestado de capacidade técnico-operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a Contratada tenha executado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste Termo de referência e que façam explícita referência pelo menos às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais e qualitativas com o objeto do presente Termo de Referência, conforme Portaria nº 2128 desta Casa de Leis, disponível em: <https://camaraamparo.sp.gov.br/?pag=TnpFPU9UST1PVFU9T1RrPU9EWT1PVGs9T1RBPU9HRT0=&id=1015>.

## 7 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

**7.1** - A(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar deverá(ão) apresentar, juntamente com a documentação de habilitação, ficha técnica dos produtos oferecidos, constando, principalmente a marca e o modelo do item.



# CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

## ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

|              |       |
|--------------|-------|
| PROCESSO Nº: | ..... |
| MODALIDADE:  | ..... |
| OBJETO:      | ..... |

### IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

|              |  |
|--------------|--|
| Razão Social |  |
| CNPJ nº      |  |
| I.E.         |  |
| Endereço     |  |
| Cidade       |  |
| Telefone     |  |
| E-mail       |  |

| Lote | Item | Especificações | Tipo/<br>Unid. | Marca | Quant.<br>Total<br>Estimada | Valor<br>Unitário | Valor<br>Total |
|------|------|----------------|----------------|-------|-----------------------------|-------------------|----------------|
|      |      |                |                |       |                             |                   |                |
|      |      |                |                |       |                             |                   |                |

### Qualificação do preposto durante a vigência do ajuste:

Nome:.....RG.....CPF.....

Endereço:..... Cidade:..... Estado:..... CEP:.....

Nacionalidade:..... Profissão:..... Fone:.....

E-mail:.....

Banco:..... Agência:..... Conta:.....

### CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA** Não haverá pedido mínimo, devendo a empresa fazer a entrega independentemente da quantidade solicitada, dentro do prazo estipulado neste edital, não podendo alegar desconhecimento. Local de entrega: em local designado na Ordem de Fornecimento/Serviço emitida pela Contratante. Os produtos deverão ser entregues em horário comercial nos seguintes horários: das 08:00hs às 11:00hs e de 13:00hs às 16:00hs (confirmar), em até 15 dias úteis do pedido, conforme dados contidos na emissão do pedido de fornecimento.



# CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

---

Validade da proposta: \_\_\_\_\_ (mínimo 60 dias).

De acordo com o especificado no **Anexo I – Termo de Referência do Pregão Presencial nº 02/2026**

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

## DADOS PARA CONTATO PARA ENVIO DE PEDIDOS

Nome:.....

Endereço:..... Cidade:..... Estado:..... CEP:.....

Fone:.....

E-mail:.....

Data/ Carimbo e Assinatura do responsável



# CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

## ANEXO IV - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES DA BLL.

|                                                          |           |
|----------------------------------------------------------|-----------|
| <b>Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)</b> |           |
| Nome: (Razão Social)                                     |           |
| Endereço:                                                |           |
| Complemento                                              | Bairro:   |
| Cidade:                                                  | UF        |
| CEP:                                                     | CNPJ/CPF: |
| Inscrição estadual:                                      | RG        |
| Telefone comercial:                                      | Fax:      |
| Celular:                                                 | E-mail:   |
| Representante legal:                                     |           |
| Cargo:                                                   | Telefone: |
| Ramo de Atividade:                                       |           |

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
  - I. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
  - II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
  - III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
  - IV. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I;  
e
  - V. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.



# CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.
5. (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

I - Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;

II - Apresentar lance de preço;

III - Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;

IV - Solicitar informações via sistema eletrônico;

V - Interpor recursos contra atos do pregoeiro;

VI - Apresentar e retirar documentos;

VII - solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;

VIII - assinar documentos relativos às propostas;

IX - Emitir e firmar o fechamento da operação; e

X - Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

|            |  |
|------------|--|
| Corretora: |  |
| Endereço:  |  |
| CNPJ:      |  |

6. O presente Termo de Adesão é válido até \_\_/\_\_/\_\_, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: \_\_\_\_\_

(reconhecer firma em cartório)



# CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

## Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)

### Indicação de Usuário do Sistema

|                            |           |          |
|----------------------------|-----------|----------|
| Razão Social do Licitante: |           |          |
| CNPJ/CPF:                  |           |          |
| Operadores                 |           |          |
| 1                          | Nome:     |          |
|                            | CPF:      | Função:  |
|                            | Telefone: | Celular: |
|                            | Fax:      | E-mail:  |
| 2                          | Nome:     |          |
|                            | CPF:      | Função:  |
|                            | Telefone: | Celular: |
|                            | Fax:      | E-mail:  |
| 3                          | Nome:     |          |
|                            | CPF:      | Função:  |
|                            | Telefone: | Celular: |
|                            | Fax:      | E-mail:  |

O Licitante reconhece que:

I - A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II - O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III - A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso;

IV - O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e

V - O não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(reconhecer firma em cartório)





# CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

## ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO Unificado

|              |       |
|--------------|-------|
| PROCESSO Nº: | ..... |
| MODALIDADE:  | ..... |
| OBJETO:      | ..... |

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ..... (endereço completo) ....., inscrita no CNPJ sob n. ...., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr. (a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município, e que estamos cientes das disposições do [§ 8º do artigo 109 da lei orgânica do município de amparo](#).

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaramos que não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal.

8) Declaramos que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente.

9) Caso ocorra a alteração do e-mail ou telefone, comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo da Câmara Municipal de Amparo, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

10) Declaramos que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, sob pena de desclassificação.

11) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Amparo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(assinatura e identificação do representante legal da licitante)

Profissão/Cargo do responsável/procurador



# CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

---

## ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do Pregão Eletrônico nº 02/2026, realizado pela Câmara Municipal de Amparo.

Amparo, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal

RG e CPF nº.....



# CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

## ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO Nº XX/XXXX

|              |       |
|--------------|-------|
| PROCESSO Nº: | ..... |
| MODALIDADE:  | ..... |
| OBJETO:      | ..... |

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM  
ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO,  
REPRESENTADA POR SEU PRESIDENTE  
E .....

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO, com sede na Rua do Legislador Amparense nº 100, Jd. Santa Helena, na cidade de Amparo / Estado SP, inscrito no CNPJ sob o nº 51.301.471/0001-70, neste ato representado pelo seu Presidente, ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em .....* doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por .....* tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão Eletrônico nº 02/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))**

1.1. Este instrumento tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, acessórios e suprimentos de informática destinados às dependências da Câmara Municipal de Amparo, conforme especificações constantes no “ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA”.

1.2. Objeto da contratação: (oriundo do termo de referência)

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
|      |               |                   |            |                |             |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;



# CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

---

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da ratificação do processo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



# CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

---

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado perante terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.13. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.



# CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

---

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#));

9.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078/1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021](#);

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto contratado;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de entrega dos bens ou dos serviços;



# CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

---

9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à entrega dos bens ou à execução dos serviços;

9.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021) - refere-se ao item 9.16 do contrato

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021](#);

9.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#), o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;





# CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

---

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 11.1 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 11.1 deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

(1) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 7 (sete) dias;

a. O atraso superior a 7 (sete) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021](#).

(2) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021](#)).



# CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

---

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133/2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente. ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021](#)).

11.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133/2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846/2013](#) serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133/2021](#)).

11.10. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no



# CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

---

Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133/2021](#))

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#).

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021](#)).

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente, na dotação abaixo discriminada:

Ficha: 12 – 01.031.0010.2003.3.3.90.30 / Material de Consumo

Ficha: 21 – 01.031.0010.2003.4.4.90.52/ Equipamentos e Material Permanente



# CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

---

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133/2021](#) e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133/2021](#).

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à Contratante divulgar este instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei nº 14.133/2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012](#).

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

17.1. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Contratante, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. Fica designada como Gestor do Contrato a Sr. **JÚLIO CESAR TEIXEIRA ROQUE**, Diretor Geral, competindo-lhe acompanhar a execução contratual, adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas e praticar os atos de gestão previstos na legislação aplicável.

17.3. Fica designado como Fiscal do Contrato o Sr. **EDUARDO BISSI PIRES**, responsável pelo Setor de Informática, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificar a conformidade dos produtos fornecidos e comunicar à Gestora do Contrato eventuais irregularidades constatadas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

---

17.4. A designação do gestor e do fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelo integral cumprimento das obrigações assumidas.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Amparo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021](#).

Amparo, \*\* de \*\*\*\*\* de 2026.

\*\*\*\*\*

PRESIDENTE DA CÂMARA

\*\*\*\*\*

CONTRATADO

Testemunhas: \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

## **ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

ATA Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

### **OBJETO:**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que: o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP; além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s); é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para: o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Amparo, .....

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela CONTRATADA:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

---

## ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

**CNPJ Nº:** 51.301.471/0001-70

**CONTRATADA:**

**CNPJ Nº:**

**CONTRATO Nº:**

**DATA DA ASSINATURA:**

**DATA DA VIGÊNCIA:**

**OBJETO:**

**VALOR: R\$**

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro (amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Amparo, \*\* de \*\*\* de 202\*\*

**RESPONSÁVEL:**

\*\*\*\*\* – Presidente da Câmara Municipal de Amparo

e-mail: [secretaria@camaraamparo.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaraamparo.sp.gov.br)